



EDITAL CONTÍNUO DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE INCENTIVO À CULTURA - LEI ROUANET

REGULAMENTO DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE INCENTIVO À CULTURA - LEI ROUANET

1. SOBRE A AES TIETÊ

1.1 A AES Tietê atua como uma plataforma integrada de energia adaptável às demandas dos seus clientes. Suas soluções são sustentáveis e customizadas de acordo com cada necessidade. Está entre as maiores companhias de geração do Brasil, atuando no país há quase 20 anos. Possui 9 usinas hidráulicas e 3 pequenas centrais hidrelétricas, localizadas no Estado de São Paulo, o Complexo Eólico Alto Sertão II, na Bahia, e, recentemente, anunciou o investimento em 3 plantas solares: Solar Boa Hora, Solar Água Vermelha e Guaimbê.

2. SOBRE O EDITAL PARA PROJETOS CULTURAIS

2.1 O edital contínuo de seleção de projetos de incentivo à cultura – Lei Rouanet foi criado para selecionar e apoiar projetos aprovados pelo mecanismo federal de fomento à cultura no Brasil. Os projetos selecionados serão apoiados por meio de repasse de recursos financeiros da empresa conforme a Lei 8.313/91, que permite o aporte de até 4% do Imposto de Renda para projetos aprovados pelo Ministério da Cultura.

2.2 O objetivo do edital é apoiar os projetos culturais alinhados aos [Objetivos de Desenvolvimento Sustentável \(ODS\)](#) no cumprimento de uma agenda mundial composta por 17 objetivos e 169 metas a serem atingidas até 2030.

Temos como propósito impulsionar a inovação social, tendo em vista o impacto social e a geração de renda, apoiando a projetos que atendam a três eixos:

- Cultura e educação
- Cultura e empreendedorismo
- Cultura e tecnologia

3. QUEM PODE PARTICIPAR

3.1. Poderão concorrer ao presente edital pessoas jurídicas de direito privado legalmente constituídas com ou sem fins lucrativos, além de empreendedores individuais (MEIs).

3.2 Elegibilidade dos Proponentes

3.2.1 Este edital apoiará projetos em municípios que a AES Tietê tem atuação, com o objetivo de contribuir para o fortalecimento dessas comunidades. Assim, são elegíveis para participar do Edital proponentes de todo território nacional, que realizem projetos nos municípios listados no **ANEXO I** desse edital.

3.2.2 Para a inscrição da proposta o responsável deverá possuir os seguintes dados sobre o proponente do projeto:

- a) Cartão de CNPJ do Proponente que terá o projeto indicado.
- b) Dados do Responsável Legal da Instituição que terá o projeto indicado, contendo nome completo, Cargo, RG, CPF, data de nascimento e estado civil;
- c) Dados do responsável técnico pelo projeto (nome completo, e-mail e telefone);
- d) Endereço completo do Proponente e dados de contato (e-mail e telefone);
- e) Breve apresentação do Proponente;
- f) Projeto completo que será inscrito no edital contendo justificativa, metas, resultados, metodologias e orçamento detalhado.

4. EIXOS TEMÁTICOS PRIORITÁRIOS

4.1 Serão priorizados, os projetos indicados que promovam:

- Cultura e educação
- Cultura e empreendedorismo
- Cultura e tecnologia

5. PROCESSO DE INSCRIÇÃO

5.1 Informações gerais

a) As inscrições para o edital contínuo de seleção de projetos de incentivo à cultura – Lei Rouanet serão iniciadas no dia 31/10/2018.

b) O proponente, responsável pelo projeto deve inscrevê-lo, exclusivamente, pelo formulário online disponível na Plataforma Prosas no endereço aestieteculturaaesporte.prosas.com.br ;

c) Somente serão consideradas no processo seletivo as propostas submetidas a partir do prazo informado no item 5.1.a.

e) Durante todo o período de inscrições do Edital, dúvidas sobre as normas, ou dos documentos do Edital, poderão ser solucionadas por meio do e-mail investimento.social@aes.com;

f) Em caso de dúvidas sobre como utilizar a plataforma de inscrição, é possível acionar o suporte pelo e-mail contato@prosas.com.br ou por meio da *tag* de suporte localizada à direita do site. O atendimento será realizado de segunda a sexta das 09hs às 18hs (horário de Brasília).

5.2 Inscrição do Projeto

5.2.1 A inscrição somente será efetivada mediante o preenchimento de todas as questões obrigatórias e o envio dos documentos via Plataforma Prosas.

5.2.2 Cada proponente pode indicar uma única proposta para o edital.

5.2.3 Os projetos poderão ter duração máxima de 12 meses.

5.2.4 Ao realizar a inscrição, o proponente:

- a) reconhece e declara automaticamente que aceita as regras e condições

estabelecidas neste Edital;

- b) reconhece e declara automaticamente que aceita as decisões do Comitê de Análise da AES Tietê para dirimir questões omissas;
- c) autoriza a AES Tietê a publicar e divulgar no Brasil e no exterior, os conteúdos e as imagens das iniciativas inscritas, elaborando e assegurando a cessão de uso de imagem dos participantes;
- d) responsabiliza-se legalmente pela veracidade e legitimidade dos documentos e materiais apresentados;
- e) responsabiliza-se pelas informações prestadas como verídicas e atualizadas.

6. PROCESSO DE AVALIAÇÃO

6.1 Etapa eliminatória

6.1.1 Serão eliminadas automaticamente as propostas que atendam a qualquer dos itens abaixo:

- a) Projetos não realizados nos municípios da área de concessão das empresas AES Brasil, conforme indicado no ANEXO I;
- b) Projetos e proponentes desalinhados com o Guia de Valores da AES (<http://ri.aestiete.com.br/show.aspx?idCanal=2UR8KhMpTSEio6r7UCsE5w>) e eixos temáticos listados no item 4.
- c) Proponentes que não apresentarem todos os dados e documentações solicitadas para a indicação do projeto;
- d) Projetos que não estejam aprovados pela Lei Rouanet, Proponentes Inabilitados ou com pendências no Ministério da Cultura.

6.1.2 Poderá ser solicitada ao proponente para complementação de documentos nessa etapa.

6.2 Etapa classificatória

6.2.1 Os projetos serão avaliados de acordo com os seguintes critérios:

- a) Adequação da proposta ao Eixo Temático Prioritário elencado, conforme item 4 do presente edital;
- b) Valor per capita proposto: serão priorizados os projetos com maior coerência entre o valor total do projeto e os seus beneficiários diretos;
- c) Clareza e coerência entre os objetivos propostos, as ações previstas, a metodologia empregada e os resultados esperados;
- d) Consistência do orçamento proposto em face da natureza das atividades previstas e da quantidade de público atendido;
- e) Clareza na descrição e no detalhamento dos itens de investimento e de custeio de despesas.

6.3 Compliance

6.3.1 O Proponente passará por uma análise de Compliance que avaliará a regularidade e validade das documentações e informações apresentadas no projeto.

6.3.2 Poderá ser solicitada complementação de documentos nessa etapa.

7. DESTINAÇÃO DE RECURSOS AOS PROJETOS

7.1 Os proponentes selecionados serão notificados até a terceira semana de dezembro e serão convocados para a assinatura do Contrato de Patrocínio.

7.2 Os proponentes, no ato de inscrição de projetos para esse edital, devem estar cientes e de acordo com a utilização do modelo padrão de contrato da AES Tietê, conforme modelo no [ANEXO II](#), para firmar patrocínios, caso sejam selecionados.

7.3 As doações serão efetuadas para as contas correntes de captação do projeto aprovado pelo Ministério da Cultura.

7.4 O montante final dos recursos a serem destinados dependerá da disponibilidade para destinação por parte da AES Tietê.

7.5 Os proponentes que tenham propostas aprovadas e incentivadas deverão enviar os relatórios previstos conforme disposto no Contrato de Patrocínio.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES E OUTRAS QUESTÕES

8.1 Ao aceitar participar do Edital Contínuo de Seleção de Projetos de Incentivo à Cultura - Lei Rouanet as partes concordam que:

- a) A AES Tietê realizará o acompanhamento e a fiscalização de todos os atos do presente Edital, podendo tomar providências cabíveis, a qualquer tempo, em caso de constatação de eventuais irregularidades;
- b) O descumprimento das obrigações previstas neste Edital e/ou eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, ensejarão a desclassificação do proponente;
- c) O proponente e seu representante legal, será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, isentando a AES Tietê de qualquer responsabilidade civil ou penal;
- d) As situações não previstas neste Edital deverão ser decididas pela Comissão de Análise do Edital;
- e) Não caberá recursos sobre as decisões tomadas pela Comissão de Análise do presente Edital;
- f) Na hipótese de alguma alteração no presente Edital, a AES Tietê informará sua decisão pelos mesmos meios utilizados para divulgação deste instrumento, conferindo, caso aplicável, prazo adicional para novas inscrições ou modificações das inscrições já realizadas;
- g) A AES Tietê se compromete que todos os dados e documentos inseridos neste Edital são confidenciais e não serão divulgados;
- h) A AES Tietê fará divulgação dos projetos aprovados anualmente.

ANEXO I – MUNICÍPIOS DE ATUAÇÃO DA AES TIETÊ

Municípios aptos a enviarem propostas

Adolfo (SP)	Macatuba (SP)
Anhembi (SP)	Macedônia (SP)
Arealva (SP)	Mendonça (SP)
Barbosa (SP)	Mineiros do Tietê (SP)
Bariri (SP)	Mira Estrela (SP)
Barra Bonita (SP)	Mococa (SP)
Boracéia (SP)	Mogi Guaçu (SP)
Borborema (SP)	Mogi Mirim (SP)
Botelhos (MG)	Nova Aliança (SP)
Botucatu (SP)	Novo Horizonte (SP)
Brejo Alegre (SP)	Ouroeste (SP)
Buritama (SP)	Paulo de Faria (SP)
Caconde (SP)	Pederneiras (SP)
Caetité (BA)	Pedranópolis (SP)
Cafelândia (SP)	Penápolis (SP)
Campina Verde (MG)	Pindaí (BA)
Cardoso (SP)	Piracicaba (SP)
Conchas (SP)	Pirajuí (SP)
Dois Córregos (SP)	Planalto (SP)
Frutal (MG)	Poços de Caldas (MG)
Glicério (SP)	Pongaí (SP)
Guaíçara (SP)	Pontes Gestal (SP)
Guanambi (BA)	Potirendaba (SP)
Guarani d'Oeste (SP)	Promissão (SP)
Iacanga (SP)	Reginópolis (SP)
Ibitinga (SP)	Riolândia (SP)
Igaporã (BA)	Sabino (SP)
Igaraçu do Tietê (SP)	Sales (SP)
Indiaporã (SP)	Santa Maria da Serra (SP)
Irapuã (SP)	São Francisco de Sales (MG)
Itaju (SP)	São João da Boa Vista (SP)
Itapagipe (MG)	São José do Rio Pardo (SP)
Itapira (SP)	São Manuel (SP)
Itapuí (SP)	São Pedro (SP)
Iturama (MG)	Turiúba (SP)
Jaú (SP)	Ubarana (SP)
José Bonifácio (SP)	Uru (SP)
Laranjal Paulista (SP)	Urupês (SP)
Lins (SP)	Zacarias (SP)